

ATA Nº 3/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata, Chefe da Divisão Administrativa e de Atendimento. ————————————————————————————————————
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2012
APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2012. Deliberação nº 41/2012:
NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2012
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E APOIO FINANCEIRO
A informação é do seguinte teor:
"1. Em 06.12.2011, foi-nos solicitada, pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Vítor Ferreira, a apreciação do projeto de alteração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Ovar e as Juntas de Freguesia para Delegação de Competências e Apoio Financeiro, em resultado da articulação efectuada diretamente junto de todos os intervenientes, com vista à preparação de informação tendente à obtenção da redação final do documento, a submeter a aprovação pelos órgãos autárquicos competentes e subsequente assinatura

2. O mencionado Protocolo, outorgado entre a Câmara Municipal de Ovar e todas as Juntas de Freguesia do concelho, foi assinado em 02.03.2010, na sequência da aprovação pela



Assembleia Municipal, em 26.02.2010, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04.02.2010
Posteriormente, o Protocolo foi objecto de alteração, para vigorar durante o ano de 2011, conforme deliberação proferida pela Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 28.02.2011, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 20.01.2011.
3. As alterações propostas são as seguintes:
3.1. Cláusula Primeira (Objecto)
<u>Nº 1, alínea g)</u>
Redação atual:
Redação proposta:
Comentário: Com a presente alteração, pretendeu-se estabelecer um limite máximo de despesa a suportar pelas Juntas de Freguesia, ao abrigo da delegação de competências, por ano e estabelecimento de ensino, decorrente da realização de pequenas reparações e conservações, definidas como as que apresentam um custo igual ou inferior a € 200 e identificadas, a título exemplificativo
Daqui se infere que as despesas que ultrapassem o montante máximo de € 1.500,00, por ano e estabelecimento de ensino, não ficam abrangidas pelo Protocolo de Delegação de Competências, devendo as obras ser executadas e suportadas, diretamente, pelo Município de Ovar, caso se mostrem necessárias
A alteração propugnada visa estabelecer maior segurança e certeza quanto ao limite máximo de despesa a suportar, ao abrigo do Protocolo, pelo que se considera adequada a respectiva previsão.

3.2. Cláusula Terceira (Direitos e obrigações das partes) -----



<u>Nº 2: alínea e)</u> (a aditar):
Redação Proposta:
Comentário: Não se vê inconveniente na respectiva previsão, a fim de garantir o acompanhamento e controlo das ações realizadas pelas Juntas de Freguesia, neste âmbito, em consonância com a alteração anterior proposta
3.3. Cláusula Quarta (Regime de financiamento)
<u>N° 2</u> :
Redação atual: "O valor anual das verbas a transferir para as freguesias é de € 800.000 (oitocentos mil euros), assim discriminado:
a) A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências prevista no nº 1 da cláusula primeira - € 472.400 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos euros);
b) A título de transferências de capital, como apoio financeiro às freguesias para a realização de investimentos previsto no nº 2 da cláusula primeira - € 327.600 (trezentos e sete mil e seiscentos euros)"
Redação Proposta:
euros), assim discriminado:
b) A título de transferências de capital, como apoio financeiro às freguesias para a realização de investimentos previsto no nº 2 da cláusula primeira - € 303.200 (trezentos e três mil e duzentos euros)"
Comentário: Não se vê qualquer impedimento quanto ao proposto, resultando da distribuição das verbas afectas a transferências correntes e de capital, no que respeita às freguesias de Cortegaça e Ovar, conforme manifestação de vontade expressa pelos representantes das entidades delegadas (cfr. alteração do nº 4 desta cláusula)
3.4. Cláusula Quarta (Regime de financiamento)
N° 4:
Redação atual:



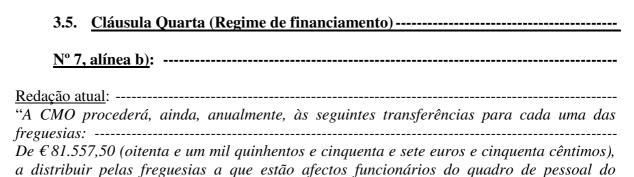
Freguesias	ransferênci ₀	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2		
		a global		Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	60	50.400	40	33.600
Esmoriz	14,5	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	50	80.000	50	80.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	9,5	76.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	472.400	-	327.600

Redação Proposta: -----

"A distribuição das verbas por freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que se segue:-----

Freguesias	%	Transferênci a global	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
3			%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Esmoriz	14,5	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	60	96.000	40	64.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	9,5	76.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	•	496.800	-	303.200

Comentário: Não se vê qualquer inconveniente quanto ao proposto (cfr. comentário anterior).





Município de Ovar, proporcionalmente a esse número de acordo com o quadro que se segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6. ------

Freguesias	Funcionários do de Ovar afe fregues	ctos às	Valor da transferência (% x € 81.557,50)		
	Número	%			
Arada	1	5,263	4.292,50		
Cortegaça	1	5,263	4.292,50		
Esmoriz	4	21,052	17.170,00		
Maceda	1	5,263	4.292,50		
Ovar	0	0	0		
S. João	6	31,789	25.755,00		
S. Vicente de Pereira	1	5,263	4.292,50		
Válega	5	26,314	21.462,50		
Totais	19	100	81.557,50		

Freguesias	Trabalhador Município de Ov às fregues	ar afectos	Valor da transferência (% x € 77.265,00)		
	Número	%			
Arada	1	5,556	4.292,50		
Cortegaça	1	5,556	4.292,50		
Esmoriz	4	22,222	17.170,00		
Maceda	1	5,556	4.292,50		
Ovar	0	0	0		
S. João	5	27,778	21.462,50		
S. Vicente de Pereira	1	5,556	4.292,50		
Válega	5	27,778	21.462,50		
Totais	18	100	77.265,00		

<u>Comentário</u>: Não se inconveniente na aceitação da alteração proposta, harmonizando a redação com o atual quadro jurídico, em matéria de *pessoal*, sendo que a alteração de valores propostos resulta da redução de um trabalhador afecto à Junta de Freguesia de São João. -----

3.6. Cláusula Quarta (Regime de financiamento)-----



<u>N° 8:</u>
Redação atual:
Redação atual:
Redação Proposta:
<u>Comentário</u> :Trata-se da mera <i>harmonização legal</i> da designação de " <i>funcionário</i> " para " <i>trabalhador</i> "
3.7. Cláusula Quarta (Regime de financiamento)
Nos 9 e 10 (a eliminar):
São eliminados os números 9 e 10, por deixar de estar contemplada a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao investimento e o apoio excepcional da verba destinada a conservação de estradas e caminhos (tapamento de buracos), no ano de 2012
<u>Comentário</u> : Nada a referir, tratando-se de matéria articulada entre os representantes da Câmara Municipal e Juntas de Freguesias
4. Face ao exposto e em conclusão, a merecer acolhimento, deverá o Exmo. Senhor Vereador Dr. Vitor Ferreira proferir despacho no sentido de ordenar a remessa às Freguesias do projeto de Protocolo entre a Câmara Municipal de Ovar e as Juntas de Freguesia para Delegação de Competências e Apoio Financeiro, com as alterações propostas, que constitui o Anexo à presente informação, a fim de, com a maior brevidade possível, se pronunciarem sobre o respectivo clausulado, com vista a ulterior aprovação pelos órgãos competentes e respectiva assinatura"
II - A minuta do Protocolo, com as alterações propostas, que constitui o Anexo da mencionada Informação, foi remetida a todas as Freguesias, para apreciação, tendo, em decorrência, sido realizadas diligências e reuniões com representantes das Juntas de Freguesia, das quais resultou, ainda, a introdução das seguintes alterações à proposta:
1. Cláusula Quarta (Regime de Financiamento):
<u>N° 3:</u>
Redação atual:



"A verba referida no nu	mero 2 – € 800.000 (oitocentos mil euros) – sera distribuida pelas
freguesias de acordo con	n as seguintes percentagens:
O .	10%;
	10,5%;
- Esmoriz	14,5%;
- Maceda	10,5%;
- Ovar	20%;
- S. João	12,5%;
	9,5%;
	12,5%;
,8	···· 12,6 /°,
Redação Proposta:	
-	mero 2 – € 800.000 (oitocentos mil euros) – será distribuída pelas
· ·	n as seguintes percentagens:
	10%;
- Cortegaca	10,5%;
	16,0%;
- Maceda	10,5%;
- Ovar	20%;
	12,5%;
	10,0%;
- S. vicenie de Pereira	10,0%;
- vaiega	12,3%;

<u>Comentário</u>: A alteração efetuada reporta-se às percentagens consideradas para a distribuição das verbas respeitantes a *Transferência global*, para as freguesias de Esmoriz (que passa de 14,5% para 14,0%) e de S. Vicente de Pereira (que passa de 9,5% para 10,0%).

Esta alteração foi consensualizada com as Juntas de Freguesia em apreço, sendo que não se vê qualquer inconveniente quanto ao proposto. ------

N° 4: -----

Redação atual:-----

"A distribuição das verbas por cada freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que se segue:-----

Freguesias	% Transferênci		Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
		a global	%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	60	50.400	40	33.600
Esmoriz	14,5	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	50	80.000	50	80.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	9,5	76.000	60	45.600	40	30.400



Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	472.400	-	327.600

Redação Proposta:-----

[&]quot;A distribuição das verbas por freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que se segue: ------

Freguesias	%	Transferênci	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
3			%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Esmoriz	14,0	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	60	96.000	40	64.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	10,0	76.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	496.800	-	303.200

2. <u>N° 7, alínea b)</u> :	
-----------------------------	--

ъ	1 ~	. 1									
Kec	<u>dação a</u>	<u> atuai</u> :									
66 A	CMO	nuagadaná	ain da	anualmente	àa	gaguintag	tuan sfanân ai as	nana	aada	111111 (1	das

"A CMO procederá, ainda, anualmente, às seguintes transferências para cada uma das freguesias: -----

De €81.557,50 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a distribuir pelas freguesias a que estão afectos funcionários do quadro de pessoal do Município de Ovar, proporcionalmente a esse número de acordo com o quadro que se segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6. -------



Freguesias	Funcionários do de Ovar afec	tos às	Valor da transferência (% x € 81.557,50)		
	Número	%			
Arada	1	5,263	4.292,50		
Cortegaça	1	5,263	4.292,50		
Esmoriz	4	21,052	17.170,00		
Maceda	1	5,263	4.292,50		
Ovar	0	0	0		
S. João	6	31,789	25.755,00		
S. Vicente de Pereira	1	5,263	4.292,50		
Válega	5 26,314		21.462,50		
Totais	19	100	81.557,50		

Redaça	<u>o Proposta:</u>									
"A CM	O procederá,	ainda,	anualmente,	às	seguintes	transferências	para	cada	ита	das
fregues	ias:									

Dadaasa Dranasta

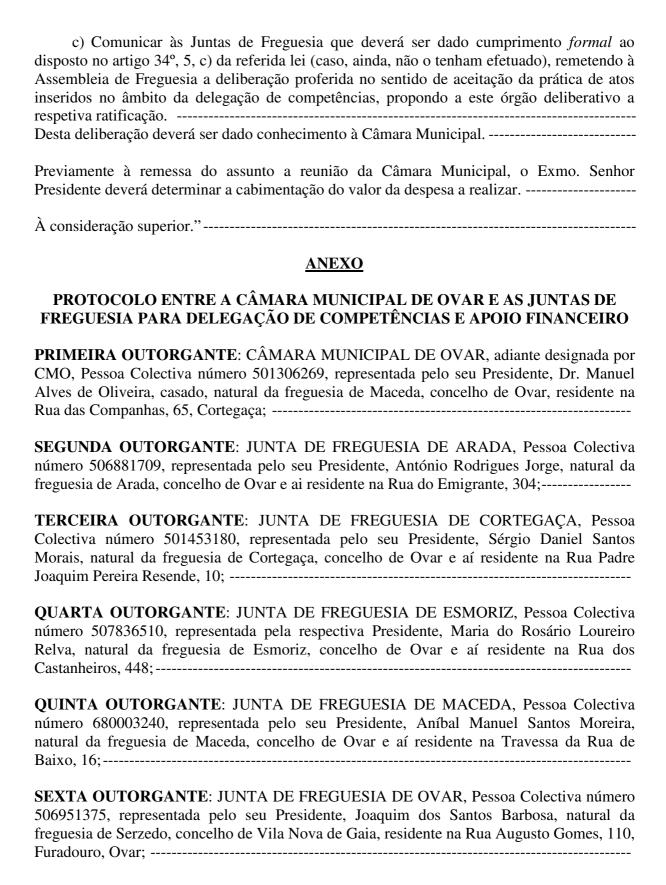
	Trabalhado	res do	
Emaguagias	Município de O	var afectos	Valor da transferência
Freguesias	às fregue	esias	(% x € 77.265,00)
	Número	%	
Arada	1	5,556	4.292,50
Cortegaça	1	5,556	4.292,50
Esmoriz	3	16,668	12.877,50
Maceda	1	5,556	4.292,50
Ovar	0	0	0
S. João	4	22,222	17.170,00
S. Vicente de Pereira	2	11,104	8.585,00
Válega	6	33,336	25.755,00
Totais	18	100	77 265 00

- Reafetação de um trabalhador, anteriormente afeto à Junta de Freguesia de Esmoriz, aos serviços Municipais (Divisão de Conservação e Serviços Urbanos);------
- Reafetação de um trabalhador, anteriormente afeto à Junta de Freguesia de São João de Ovar, à Junta de Freguesia de São Vicente de Pereira; ------
- Regresso ao serviço, a partir de 01.01.2012, de um trabalhador afeto à Junta de Freguesia de Válega, que se encontrava em situação de *baixa* médica, por doença.-----



- a) Aprovar as alterações introduzidas ao *Protocolo entre a Câmara Municipal de Ovar e as Juntas de Freguesia para Delegação de Competências e Apoio Financeiro*, ao abrigo da cláusula segunda do referido documento, nos termos que ficam expostos na minuta que constitui o Anexo à presente informação;-------







OITAVA OUTORGANTE : JUNTA DE FREGUESIA DE S. VICENTE DE PEREIRA, Pessoa Colectiva número 506966054, representada pelo seu Presidente, José Filipe dos Santos Mesquita, natural da freguesia e concelho de Tabuaço, residente na Rua Manuel
Gomes de Oliveira Reis, nº 1, São Vicente de Pereira;
NONA OUTORGANTE : JUNTA DE FREGUESIA DE VÁLEGA, Pessoa Colectiva número 680035540, representada pelo seu Presidente, Jaime Duarte de Almeida, natural da freguesia de Válega, concelho de Ovar e aí residente na Rua das Bouças, 22
Nos termos do disposto no art.º 15º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, nas alíneas b) e c) do nº 6 do art.º 64º, no nº 1 do art.º 66º, da alínea s) do nº 2 do art.º 53º e do art.º 37º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro (diploma que a republicou) e nº 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro;
e considerando:
 a necessidade de descentralização e de desburocratização de serviços; a necessidade de aproximar os serviços das populações;
 a necessidade de tornar mais célere e eficaz a prestação dos serviços autárquicos; a necessidade de aumentar a capacidade de resposta das autarquias às exigências das populações;
o benefício para o interesse comum, em particular para os munícipes, resultante da delegação de competências,
que a transferência de verbas para as freguesias, para o exercício de competências delegadas ou como apoio financeiro para a execução de investimentos, deve obedecer a critérios e princípios claramente definidos e subjacentes à legislação em vigor, com as indispensáveis adaptações exigidas por imperativos de equidade e subsidiariedade
Considerando, ainda, as alterações propostas, o PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E APOIO FINANCEIRO, outorgado, em 2010.03.02, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal em 2010.02.26, sob proposta do órgão executivo, de 2010.02.04, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 2011.02.28, sob proposta da Câmara Municipal, de 2011.01.20, passa a ter a seguinte redacção, aprovada pelo órgão deliberativo municipal em, sob proposta do órgão executivo municipal, aprovada em reunião de
PRIMEIRA
Objecto 1. O presente Protocolo tem por objecto o exercício das seguintes competências pelas
freguesias:
a) Conservação e limpeza de valetas, bermas, caminhos, ruas e passeios;



b) Gestão e conservação de jardins e espaços ajardinados, com excepção da poda de árvores
e, no que concerne à freguesia de Ovar, com a exclusão dos seguintes dos seguintes
jardins e espaços ajardinados: São Miguel, Garrett, Campos, Caster, Capela do Furadouro
e zonas adjacentes, Av. Do Emigrante (Separador Central) e rotundas
No que concerne à freguesia de Esmoriz incluem-se na presente delegação de
competências os seguintes jardins e espaços ajardinados ou a ajardinar:
a. Jardim do Edifício da Junta de Freguesia;
b. Jardim dos Blocos da Av ^a da Praia;
c. Jardim dos Blocos junto da Foto Lisboa;
d. Jardim da Vinha;
e. Jardim da Escola de Matosinhos;
f. Jardim do Pontão;
g. Jardim do Quartel da GNR;
h. Jardim do Esmoriz Ginásio Clube;
i. Envolvente ao Esmoriztur;
j. Praceta dos Santos;
k. Rotundas da Av ^a Dr. Raimundo Rodrigues;
1. Rotunda dos Pescadores;
m. Rotunda Eça de Queirós / Vitorino Nemésio;
n. Rotunda dos Desportos;
o. Jardim Tanque Padrinho Manuel;
p. Jardim dos Castanheiros;
q. Jardim da Travessa do Rombo (Urbanização dos Castanheiros);
r. Jardim da Capela da Penha;
s. Jardim da Praça dos Roncos;
t. Jardim da Praça A. Dias da Costa;
u. Jardim da Camboa (Nossa Senhora da Saúde)
v. Jardim da Capela de Gondezende;
w. Jardim da Urbanização da Torre (Rua 5 de Outubro / 1º de Dezembro);
x. Jardim da Rua 5 de Outubro (junto ao Álvaro Sarabanda);
y. Jardim da Escola Primária da Torre;y.
z. Jardim da Igreja Matriz;
aa. Jardim da Travessa 13 de Maio;
bb. Sebes e arbustos do Cemitério e Adro da Igreja;
cc. Praceta António José de Almeida;
dd. Praceta João Santarém;
ee. Jardim da Rua Pedro Álvares Cabral;
ff. Jardim situado por baixo da Passagem Superior – Travessa da Ponte;
gg. Jardim do Largo S. Luís;
hh. Palacete dos Castanheiros - Pavilhão das Colectividades;
ii. Praceta Vasco Ataíde – três canteiros;
jj. Jardim do "Iteiro";
c) Colocação e preservação da sinalização vertical e toponímica e gestão de trânsito, com
excepção, no que concerne à freguesia de Ovar, da zona urbana de Ovar;
d) Aquisição e instalação de mobiliário urbano, informações e publicidade exclusivamente
através de "mupis", abrigos e barreiras, com excepção da freguesia de Ovar;



- f) Limpeza e manutenção da área descoberta das escolas do ensino pré-escolar e do 1º ciclo;-
- **2.** Este Protocolo visa, ainda, estabelecer as condições e os montantes das transferências de capital para as freguesias, bem como dos apoios financeiros extraordinários, umas e outros destinados a investimento, nos termos do disposto na al. b) do nº 6 do art.º 64º e no art.º 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro (diploma que a republicou), nº 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro.

SEGUNDA Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente Protocolo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, cessando no final do atual mandato autárquico. -------

TERCEIRA

Direitos e obrigações das partes

- O acompanhamento e controlo da execução deste Protocolo cabe à CMO, a quem compete:
 a) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, as atividades a
- executar pelas freguesias mencionadas na cláusula primeira; -----
- **b**) Elaborar, através daqueles serviços, relatórios de síntese sobre o exercício das mesmas atividades;------
- c) Assegurar o apoio técnico, sempre que solicitado pelas freguesias;-----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste Protocolo. ------
- 2. Compete às Juntas de Freguesia: -----
- a) A gestão, conservação, reparação e limpeza das infra-estruturas enumeradas no nº 1 da cláusula primeira, em perfeitas condições de uso; ------
- c) A aquisição de todos os materiais e combustíveis necessários à prossecução das suas atribuições;-----
- d) A elaboração de relatórios de síntese sobre o exercício das competências delegadas, os quais serão entregues à CMO em Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. A apresentação de documentos do controlo orçamental da despesa e de comprovativos da



realização dos investimentos a que se reporta o nº 2 da cláusula primeira deste Protocolo deverão ser entregues até 15 de Junho e 15 de Dezembro, sem os quais a Câmara Municipal não procederá ao pagamento da 3ª e da 6ª prestação, respectivamente; ------

e) O envio, juntamente com os relatórios de síntese do exercício das competências delegadas, de mapa próprio referente às pequenas reparações e conservações realizadas nos estabelecimentos de ensino.

QUARTA Regime de financiamento

- **2.** O valor anual das verbas a transferir para as freguesias é de € 800.000 (oitocentos mil euros), assim discriminado: -----
- a) A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências prevista nº 1 da cláusula primeira € 496.800 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos euros); ------
- **3.** A verba referida no número 2 € 800.000 (oitocentos mil euros) será distribuída pelas freguesias de acordo com as seguintes percentagens:-----

- Arada	.10%;
- Cortegaça	10,5%;
C 3	14,0%;
- Maceda	.10,5%;
- Ovar	20%;
	.12.5%;

Freguesias	%	_{o‰} Transferênci		nsferência da . a) do nº 2	Transferência da al. b) do nº 2		
		a global	%	Valor	%	Valor	
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000	
Cortegaça	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200	
Esmoriz	14,0	112,000	60	69.600	40	46.400	
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200	
Ovar	20,0	160.000	60	96.000	40	64.000	



S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	10,0	80.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	•	496.800	-	303.200

- **5.** À verba a receber pelas freguesias, a título de transferências da al. a) do número 2 (transferências correntes), será deduzido o valor respeitante aos encargos assumidos pela CMO com os funcionários municipais que exercem funções nessas freguesias.------
- **6.** As transferências das verbas previstas no número 4 após as deduções a que alude o número anterior serão efectuadas em seis prestações, nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.-----
- **7.** A CMO procederá, ainda, anualmente, às seguintes transferências para cada uma das freguesias: ------
- b) De € 77.265,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros), a distribuir pelas freguesias a que estão afectos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ovar, proporcionalmente a esse número e de acordo com o quadro que segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6. -------

Freguesias	Trabalhador Município de Ov às fregues	ar afectos	Valor da transferência (% x € 77.265,00)		
	Número	%			
Arada	1	5,556	4.292,50		
Cortegaça	1	5,556	4.292,50		
Esmoriz	3	16,668	12.877,50		
Maceda	1	5,556	4.292,50		
Ovar	0	0	0		
S. João	4	22,222	17.170,00		
S. Vicente de Pereira	2	11,104	8.585,00		
Válega	6	33,336	25.755,00		
Totais	18	100	77.265,00		

Enoguesies	Área das freg	uesias *	Transferências
Freguesias	Hectares	%	(% x € 50.000)
Arada	1519	11,73	5.865,00



Cortegaça	888	6,85	3.425,00
Esmoriz	922	7,12	3.560,00
Maceda	1609	12,42	6.210,00
Ovar **	3038	23,45	11.725,00
S. João	1452	11,21	5.605,00
S. Vicente de Pereira	826	6,38	3.190,00
Válega	2699	20,84	10.420,00
Totais	12953	100	50.000,00

^{*}Fontes:

IGP (Limites CAOP-Carta Administrativa Oficial – Gabinete SIG) – Área do concelho-14740 ha

Base Cartográfica à escala 1:10000, Elipsóide Internacional, Datum 73 e Projecção GAUSS – Gabinete SIG (área urbana da freguesia de Ovar-1787 ha)

**Área da freguesia de Ovar com exclusão da parte urbana – 3038 ha (4825-1787)

QUINTA Caducidade do Protocolo

- 1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas por cada freguesia, a CMO poderá determinar a caducidade do presente Protocolo relativamente à freguesia incumpridora.-----

SEXTA

Avaliação da execução do Protocolo

As partes outorgantes procederão à avaliação anual da execução do presente Protocolo, no mês de Outubro, com vista a eventuais alterações do respectivo clausulado. ------

SÉTIMA Disposição final



O senhor Presidente da Câmara Municipal realçou o facto da presente proposta ter sido objeto de articulação e consenso com todas as Juntas de Freguesia, tendo sido possível ultrapassar a questão levantada por algumas das autarquias, que se consideravam prejudicadas, pelo facto de terem recursos humanos da Câmara Municipal ao seu serviço, sendo-lhes deduzido o respetivo custo suportado pelo Município, ao contrário de outras freguesias que, não tendo ao seu serviço funcionários municipais, recebem a totalidade das verbas atribuídas. No entanto, de uma forma consensual, foi possível estabelecer um maior equilíbrio, com a redistribuição dos recursos humanos municipais afetos às Juntas de Freguesia e a consequente redistribuição das verbas correspondentes.-----Salientou, ainda, o estabelecimento de um limite para os encargos a suportar pelas Juntas de Freguesia, na manutenção das escolas. -----O senhor Vereador Vitor Ferreira destacou a eliminação da excecionalidade prevista do ponto 9 e 10 da cláusula 4ª da anterior versão do protocolo, sendo que o mesmo resulta do consenso conseguido com todas as Juntas de Freguesia. -----O senhor Vereador Salvador Malheiro considerou que o critério da área não é o mais adequado para a distribuição das verbas, sendo que, comparando as verbas a atribuir, utilizando os critérios de distribuição de verbas do orçamento do estado pelas freguesias ou os critérios subjacentes para a atribuição das verbas aos municípios, existem discrepâncias acentuadas relativamente às verbas distribuídas no âmbito deste protocolo. ------Considerou, ainda, que a Câmara Municipal devia assumir um papel mais determinante na execução deste protocolo, premiando quem cumpriu com aquilo que se propôs, e estabelecendo critérios rigorosos para a distribuição das verbas. Há, no seu entender, três freguesias claramente prejudicadas: Ovar, Esmoriz e Válega; e uma claramente beneficiada que é S. Vicente de Pereira. -----O senhor Vereador Vitor Ferreira salientou que este protocolo é monitorizado relativamente ao seu cumprimento por parte das Juntas de Freguesia, que são obrigadas, bimensalmente, a enviar o relatório das suas atividades, que condiciona e determina o pagamento das verbas atribuídas.-----Referiu, também, que a freguesia de Ovar e Esmoriz são beneficiadas em alguns aspetos, como por exemplo, nas verbas resultantes da publicidade e nas intervenções na malha urbana efetuadas pelo Município e na beneficiação da rede viária, mantendo-se o valor das transferências de verbas para estas freguesia. Por essa razão, considerou que não é líquido que as freguesias de Esmoriz e Ovar sejam prejudicadas.-----O senhor Vereador José Américo considerou importante, e que deve constituir um objetivo, alcançar o consenso entre todas as partes, garantindo os princípios da solidariedade e equidade. -----Considerou, ainda, que este protocolo não tem como objetivo premiar ou castigar, deve ser monitorizado por forma a garantir o seu cumprimento ou ajustamento, quando se justificar, sendo que, aplicar as regras e critérios do orçamento de estado é desajustado, uma vez que estamos a falar de um protocolo de delegação de competências, muito concreto e objetivo. Por fim, considerou que este documento é importante e fundamental para a gestão das freguesias e para o exercício das suas competências próprias. ------O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que a Câmara Municipal sempre esteve disponível para encontrar outros critérios, eventualmente mais ajustados à realidade. No entanto, as condições e critérios adoptados no presente documento resultaram do consenso



entre todas as entidades envolvidas, no pressuposto do valor, definido previamente pelo executivo, das transferências para as freguesias
Referiu, também, que este protocolo define as competências que têm de ser exercidas, sendo que as verbas a transferir foram definidas e ajustadas à realidade de cada uma das freguesias e às competências concretas a exercer. Não havendo, na sua perspetiva, e mesmo tendo por base de comparação a FEFização, prejuízo ou benefício claro de qualquer freguesia, uma vez que foram introduzidos mecanismos de equilíbrio e compensação, tendo em conta a receita e despesas de cada Junta de Freguesia e as condições específicas do exercício de cada competência delegada em cada uma das autarquias em causa. A título de exemplo, e em relação a Ovar e Esmoriz, praticamente todas as intervenções nos centros urbanos são asseguradas pelos serviços municipais, sejam a nível dos jardins seja na rede viária, e por outro lado, as receitas de publicidade são significativamente superiores nestas freguesias em
relação às restantes
protocolo, podendo em última análise, por em causa a transferências das verbas previstas
Deliberação nº 42/2012:
TRABALHOS A MAIS NA EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MACEDA"-PARA APROVAÇÃO
A informação é do seguinte teor:
Deliberação nº 43/2012:
PROPOSTA DE ESTÁGIO NA PISCINA MUNICIPAL CONFORME PROTOCOLO OUTORGADO COM A ESCOLA SECUNDÁRIA C/3º CICLO DO ENSINO BÁSICO JÚLIO DINIS
Deliberação nº 44/2012:
PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE180/01/2012 A 30/01/2012 - PARA CONHECIMENTO
Deliberação nº 45/2012:
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO-----



PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJAS E TALHOS DO MERCADO MUNICIPAL
DE OVAR
Deliberação nº 46/2012:
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA REALIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO - ABERTURA DO CARNAVAL DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19.01.2012
Deliberação nº 47/2012:
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ABERTURA DO CARNAVAL DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19.01.2012
Deliberação nº 48/2012:
PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA REALIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR NO MERCADO MUNICIPAL.
Deliberação nº 49/2012:
PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR NO MERCADO DE OVAR
Deliberação nº 50/2012:
PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CARNAVAL NA PRAÇA DA REPÚBLICA



Deliberação nº 51/2012:
Deliberado, por unanimidade, deferir a licença solicitada e a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação nº 22/DAA/VB, de 25/01/2012
PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CARNAVAL NA PRAÇA DA REPÚBLICA
Deliberação nº 52/2012:
PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARNAVAL JOANAS DO ARCO DA VELHA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE CARNAVAL.
Deliberação nº 53/2012:Deliberado, por unanimidade, deferir a licença solicitada e a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação nº 20/DAA/VB, de 25/01/2012
PROPOSTA DE ALARGAMENTO EXCECIONAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NO CONCELHO DE OVAR, NO PERÍODO DE CARNAVAL
Deliberação nº 54/2012:
DIVISÃO FINANCEIRA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA
Deliberação nº 55/2012:
PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO E AJUSTE DIRETO COM CONSULTA, ADJUDICADOS NO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011 - PARA CONHECIMENTO
Deliberação n.º 56/2012:



EMPREITADA DE "REABILITAÇAO DO EDIFICIO DO PARQUE DA SENHORA DA GRAÇA PARA ESPAÇO DO EMPREENDEDOR - OVAR" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
Deliberação nº 57/2012:
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO PORTO, COM VISTA À PARTICIPAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES DO CONCELHO DE OVAR NA UNIVERSIDADE JÚNIOR
A senhora Vereadora Márcia Valinho considerou que, esta é uma iniciativa meritória e importante, pois permite aos alunos envolvidos um primeiro contacto com a universidade, pelo que se propõe a aprovação do presente protocolo, no âmbito do qual a Câmara Municipal suportará o custo relativo à participação de 15 alunos do concelho
Deliberação nº 58/2012:
DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE
PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE RENDA DOS FOGOS SOCIAIS QUE CONSTITUEM PROPRIEDADE DA CMO PARA O ANO DE 2012
A senhora vereadora Ana Cunha questionou quanto à intervenção social da Câmara Municipal, nomeadamente no apoio às famílias, e se essa intervenção se restringe aos apoios sociais em termos monetários ou se existem outros tipos de intervenções sociais, e quais as medidas de apoio e acompanhamento das famílias.
No que concerne ao pedido de coabitação, considerou que haverá alguma deficiência na articulação e no funcionamento da rede social, uma vez que a jovem em causa já regressou à família há algum tempo e só agora a situação foi detetada pelos serviços e foi feito o pedido de coabitação
O senhor Vereador Vitor Ferreira esclareceu que a intervenção social da Câmara Municipal é realizada através de medidas de apoio financeiro, no sentido de assegurar as necessidades básicas das famílias, e através de outras ações, nomeadamente no acompanhamento social, através do trabalho desenvolvido pelas técnicas sociais junto das mesmas. Esse

acompanhamento é assegurado não só pelos serviços municipais, mas também por



instituições particulares de solidariedade social, em regime de parceria no âmbito de diversos projetos em curso, onde é assegurado um acompanhamento e apoios diversificados, que pode ser um apoio psicológico, alimentar, medicamentoso, na regularização do pagamento dos serviços básicos ou o apoio na procura e acesso a outros apoios sociais ou de formação/emprego. Salientou, a preocupação na centralização da identificação das necessidades, cuja resposta é dada pelo conjunto das instituições que integram a rede social. Referiu, ainda, que todas as situações de apoio e acompanhamento têm sido objeto de monitorização, com base na verificação das situações de efetiva carência.-----O senhor Vereador António Costa considerou que o aumento previsto para as rendas sociais é substancial, tendo em conta a atual conjuntura, e não dispondo de dados mais concretos, questionou a justificação para este aumento. -----O senhor Presidente da Câmara Municipal enfatizou a necessidade de monitorização das condições específicas das famílias apoiadas, com consequências concretas para o não cumprimento das regras estabelecidas. -----Salientou, ainda, a necessidade de medidas e ações concretas de reintegração social, com monitorização da sua implementação e dos resultados obtidos. -----A chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dra Teresa Faria Pires, esclareceu que o aumento global das rendas prende-se com a revisão anual das rendas, que este ano foi realizada por uma equipa mais alargada, o que permitiu um acompanhamento mais próximo das famílias, sendo que este aumento resulta do aumento dos rendimentos dos agregados familiares, em boa parte, na sequência do trabalho social que foi realizado e que potenciou a integração social dos beneficiários das habitações.-----Referiu, ainda, que, quando não são comprovados os rendimentos de forma correta, é aplicado o valor de renda máxima (renda técnica), de forma a penalizar este tipo de comportamento.-----No que concerne às consequências pelo não cumprimento dos acordos, numa primeira fase, é intensificado o acompanhamento e o apoio dado à família e estabelecido um acordo de regularização de dívida, e em última análise, a família pode ter que abandonar a habitação.--Referiu, também, o acompanhamento das famílias pré e pós alojamento, com a obrigatoriedade de as crianças frequentar o sistema de ensino, assinalando as situações de risco, em articulação com a CPCJ, e as situações de absentismo, com especial enfoque no relacionamento e competências familiares e no relacionamento interpessoal. Em regra, antes de se efetuar o realojamento, é efetuado um acompanhamento durante um ano, onde se procura transmitir um conjunto de conhecimentos e competências que permitam às famílias cuidar corretamente da habitação atribuída e potenciar os seus rendimentos.-----No caso do pedido de coabitação, esclareceu tratar-se de uma família disfuncional, com inúmeros problemas, sendo que as duas filhas foram institucionalizadas há já alguns anos. Uma vez que uma das filhas fez 18 anos, regressou à habitação dos pais. Posteriormente, foi identificada pelos serviços a sua presença e dada a instrução que o pedido devia ser formalizado, tendo sido acompanhada a situação da jovem, nomeadamente com a inscrição no centro de emprego. -----



ANTÓNIO ORLANDO MONTEIRO TEIXEIRA
Deliberação nº 60/2012:
PEDIDO DE REAJUSTE PONTUAL DE RENDA, FORMULADO POR ANA MAFALDA MARQUES REBELO, TITULAR DO ARRENDAMENTO DO FOGO SITO NA RUA D. BAPTISTA RAMOS Nº 116- 1º, COOPERATIVA S. CRISTOVÃO.
Deliberação nº 61/2012:
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação nº 31 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 27/01/2012
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTº 65º, Nº 3 DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.
Deliberação nº 62/2012:
<u>EM MÃOS</u> :
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – GRUPO DE ACÇÃO SOCIAL DE S. VICENTE DE PEREIRA, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 32714/2011
Deliberação nº 63/2012:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DEVELOP" – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.
Deliberação nº 64/2012:
Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 9/DAF/SP, de 01.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões
1° CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE "PARQUE

URBANO DE OVAR" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----



Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta		
e a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de €		
nuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do art bro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5		
sidente foi encerrada a reunião, pelas 12:22horas, da nte ata que, depois de lida, vai ser assinada mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do ro		